

LEI Nº 2.648, de 18 de fevereiro de 2009.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CATALÃO A FIRMAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL VISANDO A COOPERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de Catalão, Estado de Goiás, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Chefe do Poder Público Municipal, em nome do Município de Catalão, autorizado a firmar convênio de cooperação mútua com Ministério Público do Estado de Goiás.

Art. 2º - O referido convênio tem por objetivo a cooperação técnica, financeira e operacional por parte do Município de Catalão, para atender, dentre outras, despesas com material permanente e de consumo, equipamentos e disposição de pessoal de apoio administrativo que se façam necessários para o bom funcionamento de sua sede na Comarca de Catalão.

Art. 3º - Para cobrir as despesas com a execução desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes do orçamento vigente.

Art. – 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Deusmar Barbosa da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

“Sanciono a presente Lei .

Registre-se e publique-se.

Catalão, 18.02.2009.

(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS

Prefeito Municipal”